

id: 4197388

PORTARIA - DGPCF No 07/2021

Altera o Quadro das Despesas do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro

O **DIRETOR GERAL DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo **Ato Executivo nº 24/2021**, especialmente as do artigo 1º, inciso VI;

CONSIDERANDO o Decreto autorizativo nº 47.850/2021, de 01/12/2021, omitido do D.O.E de 02/12/2021 e publicado em 27/12/2021, que abre Crédito Suplementar, a diversos Órgãos e entidades Estaduais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento do Poder Judiciário para o exercício de 2021, com a modificação do Quadro de Detalhamento das Despesas do Tribunal de Justiça, fonte 232, na forma do Anexo IX;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a contar de 02/12/2021, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 2021.

CLÁUDIO TORRES CARVALHO
Diretor Geral de Planejamento, Coordenação e Finanças

(ANEXO IX)

ORGÃO: TRIBUNAL DE JUSTIÇA				
EXERCÍCIO – 2021				
UNIDADE – FUNDO DE APOIO AOS REGISTRADORES CIVIS DAS PESSOAS NATURAIS DO ERJ - FUNARPEN				CÓDIGO - 0363
Programa de Trabalho	Código de Despesa	Fonte	Valor Suplementado R\$	Valor Compensado R\$
0363.02.061.0005.0909	3390.00	232	5.667.335,00	***
Recursos transferidos pelo Governo do Estado, através de Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, Art. 43 § 1º inciso II, da Lei 4.320/64, autorizado pelo Decreto nº 47.850 de 01/12/2021, omitido do D.O.E de 02/12/2021 e publicado em 27/12/2021	—	—	—	5.667.335,00
TOTAL			5.667.335,00	5.667.335,00

Corregedoria-Geral da Justiça

id: 4197411

PROCESSO SEI: 2019-0613668

ASSUNTO: PROPOSTA DE REAJUSTE DO VALOR DO SELO

AVISO CGJ nº 1081/2021

Avisa aos delegatários, titulares, responsáveis pelo expediente e interventores dos serviços extrajudiciais sobre o valor do selo eletrônico de fiscalização a partir de 1º de janeiro de 2022.

O **CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, Desembargador Ricardo Rodrigues Cardozo, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XVIII do artigo 22 da Lei de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Rio de Janeiro (Lei nº 6.956/2015):

CONSIDERANDO que compete à Corregedoria Geral da Justiça orientar, normatizar e fiscalizar as atividades das Serventias Extrajudiciais;

CONSIDERANDO a necessidade de enfatizar e adequar à realidade normativa os procedimentos a serem observados pelos serviços extrajudiciais do Estado do Rio de Janeiro, objetivando a segurança jurídica dos atos;